

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO

Oficio n.º 287/2023- GP

Santo Augusto, 30 de outubro de 2023.

Assunto: Resposta ao Ofício Ouvidoria Nº 002/2023 - GPCV.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaríamos de apresentar nossa resposta ao ofício mencionado anteriormente, através do Memorando interno N°62/2023 - Sefin.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e consideração dispensadas ao assunto em questão. Expressamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

Ao Senhor, Ver. Ederson José Fucilini, Presidente da Câmara de Vereadores, Santo Augusto, RS.

> CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTO AUGUSTO - RS EXPEDIENTE RECEBIDO

> PROT. Nº 819 de 30 110 1 2023

Resp. ______ às _5_ hs 53



Santo Augusto, 25 de outubro de 2023.

Memorando SEFIN N. 62/2023

Da: SEFIN

À: Assessoria jurídica e Controle Interno

Assunto: Pedido de Informação.

Ricela em
26.10.2023.
Chuaraltomeliro
Carla Sabrina A. Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAR/RS 64.439

Tal denuncia refere-se do servidor que ocupa o cargo de Oficial administrativo e desempenha suas atividades junto ao setor de contabilidade a mais de 10 anos, suas atividades principais eram empenhamento e liquidação dentre outras do setor, e desde de 2017 foi designado conforme Lei 2111/2009, para a função de Gestor dos recursos do RPPS que obrigatoriamente precisa ser um servidor de carreira estatutário, se não fosse o servidor em questão seria qualquer outro desde que preenchesse os requisitos da Lei Municipal e das legislações federais, já a presidência do conselho de previdência é escolhida pelos membros do conselho conforme § 5º do art. 19 da Lei Municipal 1846/2006 e não existe na legislação municipal nem federal dispositivo que vede exercer a presidência concomitantemente com a gestão dos recursos, e na reunião que escolheu o presidente nenhum membro se dispôs assumir tal cargo e para que não ficasse vago, como consta em ata, o servidor em questão se dispôs e os demais concordaram, e o mandato do presidente é de 2 anos e encerrou-se em setembro de 2023, então atualmente não temos legalmente um presidente do CMP, sendo necessário marcar nova reunião com os demais conselheiros para escolher um novo presidente, desta forma o servidor não ocupa mais o cargo de Presidente do CMP.

Com relação à função de tesoureiro, o servidor que ocupava tal função em 2022 pediu exoneração para assumir outro cargo, como existe concurso vigente com aprovação de três candidato, foi chamado os três, sendo que o segundo havia solicitado para passar pro final da fila e foi chamado pela segunda vez, sem êxito nas nomeações, desta forma como a função da tesouraria é bastante complexa o servidor Ederson Cavalheiro foi designado para tal função, uma vez que já detinha um conhecimento na área tendo em vista ter substituído o servidor anteriormente quando das férias dele, esta função anteriormente no decorrer dos anos foi desempenhada por uma servidora que ocupava o cargo de oficial administrativo e trabalhou na função como tesoureira até sua aposentadoria, então não há um óbice que impeça que um oficial administrativo desempenhe tal função visando a economicidade e a continuidade do serviço sem interrupção. O servidor quando designado para tal função não mais exerceu as

atividades que hora exercia como empenhar e liquidar, atividades estas que são exercidas pela servidora Débora Fortes, então o servidor não acumula atividades de empenhar, liquidar e também pagar, apenas atualmente esta exercendo as atividades da tesouraria, ou seja, pagamentos.

E com relação aos pagamentos o servidor não tem poderes ilimitados como a denúncia sugeriu todas as movimentações financeiras precisam de dupla autorização, uma do tesoureiro e outra do secretário da pasta a qual pertença a despesa, tanto no executivo como no RPPS as movimentações exigem a dupla assinatura, este procedimento evita erros pois sempre é conferido pelo segundo que assina, sendo tesoureiro e secretário ou tesoureiro e prefeita ou vice-prefeito.

Os documentos de despesa que envolvam movimentação financeira são empenhadas pela oficial administrativa que atua na contabilidade, conferidos antes da fase de pagamento pela contadora e secretária de finanças após esta conferência é encaminhado para o pagamento e pós o pagamento os documentos são conferidos por outra servidora para checar se o comprovante de pagamento confere com o credor em questão e só após isso os documentos são arquivados, devidamente assinados pelas pessoas envolvidas no processo, conforme relato acima, sendo assim a secretaria presa muito pela legalidade, eficiência e transparência.

Com relação as horas extras, são serviços relacionados ao setor e em nenhum momento ultrapassa a razoabilidade e a legalidade, sendo necessário em períodos do mês de maior movimento, levando em consideração que nos últimos dois meses o setor esteve desfalcado tendo em vista a aposentadoria de uma servidora com muita experiência e destreza nas atividades por ela exercidas, também ocorreu uma demora para conseguir outro servidor via lista existente do concurso, pois foi necessário chamar quatro pessoas para que uma assumisse.

Desta forma o servidor atualmente atua como tesoureiro exclusivamente desempenhando atividades diferentes do que hora desempenhava e é o atual gestor dos recursos do RPPS, e com relação a quebra de caixa ela é inerente a função como fala o art 95 da Lei municipal 1690.

"Art. 95. O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, **bem como** designado por ato do Poder Executivo, pagar ou receber em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de 20% (vinte por cento) de vencimento básico."

Então o servidor é atualmente tesoureiro dando o direito a receber quebra de caixa, gestor do RPPS e salário básico de oficial administrativo, sendo assim seus vencimentos são condizentes e legais.

Liziane Rotilli de Souza Secretária de Finanças

ATA Nº 09/2021

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando a conversa às quinze horas, tendo como local o auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura no segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros do conselho deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Santo Augusto nomeados pela portaria número vinte e seis mil quatrocentos e setenta de primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, bem como os membros do comitê de investimentos dos recursos do referido fundo de previdência, em primeiro momento o membro titular Ederson Cavalheiro trouxe uma apresentação sobre a formação do RPPS de Santo Augusto bem como as legislações que norteiam a gestão e administração do Fundo de Previdência, as responsabilidades e deveres que a gestão tem em seu mandato. Explanações estas necessárias tendo em vista que está reunião é a primeira da nova constituição do conselho deliberativo, após isto passou-se a deliberação acerca da escolha do presidente do conselho bem como o conselho fiscal, após todas as explanações dos conselheiros, o conselheiro Ederson Cavalheiro se colocou à disposição para ser presidente do conselho deliberativo o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, bem como foi escolhido os conselheiros Jordana Bessi da Silva Barcellos, Maristela Andrighetto Callai e Crisleane Bairros Scheifer para o conselho fiscal, superado este assunto foi apresentado os dados e números do RPPS do mês de agosto de dois mil e vinte e um onde tivemos rendimento negativo no valor de R\$ -80.709,92, as receitas de contribuições, parcelamento e compensação previdenciária no valor de R\$ 421.675,94, despesas com benefícios e despesas administrativas no valor de 421.416,99, encerrando o mês com saldo na conta corrente do Banrisul no valor de R\$ 59.737, patrimônio líquido no final de janeiro 🗝 valor de 65.178.691,69. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada da qual lavrou-se esta ava e segue assilvada pelos conselheiros.

Cavalneiro

CPF-009.357.060-03

Gestor e Membro Titular do Conselho do RPPS

wlan Lamb S sleane Bairros Scheife CPF-018,407,920-94

Membro Titular do Conselho do RPPS

Edemar da Sliva Dornelles

CPF-562.926.000-68

Membro suplente do Conselho do RPPS

Adir Schreiber CPF-428.695/190-04

Membro Titular do Conselho do RPPS

CPF-030.694 100-73

Membro Titular do Conselho do RPPS

118 Lurdes Gonzatto

CPF-557 873.120-15

Membro Titular do Conselho do RPPS

Makistela Andrighetto Callai

CPF-610,490,340-15

Membro Titular do Conselho do RPPS